Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 26 de setembro de 2023

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.09.26 05:50:15 -03'00'

CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 07.003.107/0001-32 - NIRE 33.3.0027854-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14/09/2023: **1 DATA, LOCAL E HORA:** Aos 14/09/2023, às 12h, na sede social da Cymi Construções e Participações S.A. ("**Companhia**"), na Cidade do RJ, Estado do RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salas 1701 (parte), 1703 (parte) e 1704 (parte), Centro, CEP 20030-021. **2 CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3 MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Assumpção Olesko; Secretário: Germán Sánchez González. **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("**Fiança**"), em favor dos titulares das Debêntures (abaixo definido) ("**Debenturistas**") representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, a fim de assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do valor total das Debêntures (conforme abaixo definido) da Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta (conforme abaixo definido) ("**Obrigações Garantias**") assumidas pela Pampa Transmissão de Energia S.A., CNPJ/MF sob o nº 32.184.487/0001-04 ("**Emissora**"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de 140.000 (cento e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("**Debêntures**"), da Emissora ("**Emissão**"), perfazendo o valor total de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na data de emissão, para distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), nos termos do artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Pampa Transmissão de Energia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Companhia e o Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**FIP**"); (ii) aprovar outorga e compartilhamento do Penhor de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) constituído por meio da celebração do "*Contrato de Penhor de Ações nº 22.2.0320.3*", celebrado pela Companhia, em 30/11/2022 ("**Contrato de Penhor**"), aos Debenturistas a fim de assegurar as Obrigações Garantidas, por meio do "*Primeiro Aditivo e Consolidação ao Contrato de Penhor de Ações nº 22.2.0320.3*", a ser celebrado entre a Companhia, o FIP, o BNDES, o Agente Fiduciário e a Emissora ("**Primeiro Aditivo**"); (iii) aprovar a celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Distribuição, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (segunda) Emissão, em Série Única, da Pampa Transmissão de Energia S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança e a celebração da Escritura de Emissão e do Primeiro Aditivo. **5 DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar a outorga da Fiança em garantia das Obrigações Garantidas das Debêntures, por meio da celebração da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e compartilhamento do Penhor em garantia das Obrigações Garantidas das Debêntures, no âmbito da Emissão e da Oferta pela Emissora, por meio da celebração do Primeiro Aditivo; (iii) aprovar a celebração do Contrato de Distribuição no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iv) aprovar a autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, outorga da Fiança e do Penhor, incluindo, mas não se limitando, à celebração e registro da Escritura de Emissão e do Primeiro Aditivo, bem como à celebração dos demais documentos eventualmente necessários à outorga da Fiança e à execução das obrigações da Escritura de Emissão, e eventuais aditamentos que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e (v) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria ou procuradores da Companhia para a outorga da Garantia. **6 ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **CERTIDÃO:** Confere com o original, lavrado em livro próprio. RJ, 14/09/2023. **Mesa: Carlos Eduardo Assumpção Olesko -** Presidente; **Germán Sánchez González -** Secretário. Jucerja nº 5701485 em 21/09/2023.